LEI N. 911, DE 5 DE JULHO DE L966

Autoriza a Prefeitura a firmar novo acôrdo com o "DIMEP", Divisão de Municipalização do Ensino Primário.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal devidamente autorizada a firmar novo acôrdo com o "DIMEP", Divisão de Municipalização do Ensino Primário, visando às novas normas estabelecidas pelo Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 5 de julho de 1 966.-

Eduardo Pinto

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 4 de julho de 1 966.

PEDRO DE SOUZA
Secretário.